

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMA-PRO-2026/01116

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, representada neste ato por seu Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** (Critério de julgamento: Menor Preço). O procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas correlatas.

1. DO PRAZO E ENVIO DE PROPOSTA

1.1. As propostas deverão ser inseridas no sistema SIAG até o dia **31 de julho de 2026**, observando o horário oficial de Cuiabá-MT.

1.2. Encerrado o prazo de envio, as propostas registradas serão submetidas à análise de conformidade com as exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente dispensa visa a seleção da proposta mais vantajosa para a “Aquisição de material de consumo (amostragem), ” para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Item	Código SIAG	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário	Total Estimado
1	1103421	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS). LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA	CX	10	R\$	R\$
2	1076427	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	R\$	R\$
3	1103039	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 200MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	40	R\$	R\$
4	0005321	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTES; TIPO: POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PC 100 un	30	R\$	R\$
5	1091003	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	1PT	20	R\$	R\$
6	1041673	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1PT	10	R\$	R\$
7	0019303	TUBO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: GRADUADO COM TAMPA ROSCA; CAPACIDADE: 5 ML; TAMANHO: 15 x 60 MM (DIÂMETRO X ALTURA); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA TAMPA DE ROSCA: 19 MM.	PC 50 UN	120	R\$	R\$



2.2. Especificação detalhada item 02:

ITEM	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
2	1076427 - FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CORANTE INDICADOR QUIMICAMENTE LIGADO (POR LIGAÇÃO COVALENTE) À FITA.

2.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço**, observadas as especificações técnicas e exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.4. O valor estimado da contratação consta detalhadamente no **ANEXO II** deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO SISTEMA

A.

3.1. A dispensa será realizada em ambiente virtual pelo Sistema de Contratação Direta Eletrônica, disponível em: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2. Credenciamento: Para participar, a interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado (Cadastro com Certificado), via Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”.

3.2.1. Orientações detalhadas para o acesso podem ser consultadas no Manual para Cadastro no E-Fornecedor, por meio do link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>.

3.3. **Envio da Proposta:** O fornecedor deverá preencher eletronicamente sua proposta, indicando marca/modelo (se aplicável), preço unitário e preço total do lote, dentro do prazo estabelecido.

3.3.1. A proposta inicial é de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não cabendo pleitos de alteração após o envio.

3.3.2. A apresentação da proposta formaliza o compromisso do proponente em cumprir integralmente as disposições deste Edital, do **Termo de Referência nº 004/GLAB/2026** e as obrigações contratuais adjacentes.

3.4. **Assinatura e Documentação:** Conforme o art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta eletrônica deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo CNPJ e data, sendo anexada ao sistema juntamente com os documentos de habilitação exigidos.

3.5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.5.1. É vedada a participação de:

- I. Empresas em estado de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- II. Empresas com objeto social incompatível com o objeto desta dispensa;
- III. Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidores do órgão promotor da licitação, bem como empresas das quais sejam gerentes, sócios ou administradores;
- V. Empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP (conforme LC nº 123/2006);
- VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- VII. Consórcios de empresas e Sociedades Cooperativas.



3.6. É vedado ao credenciado representar mais de uma proponente, salvo para lotes distintos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas, o procedimento passará automaticamente para a fase de ANÁLISE DE CONFORMIDADE, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2. A Administração verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado.

4.3. Caso o melhor preço registrado ainda seja superior ao valor estimado pela Administração, será realizada negociação via sistema para obtenção de condições mais vantajosas.

4.3.1. A contraproposta será enviada ao fornecedor com o melhor lance para que este ajuste seu valor ao limite aceitável pela Administração.

4.3.2. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e compatível com o preço máximo definido.

4.3.3. Se o fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha fornecido orçamento para tanto, sua contratação só será permitida por valor igual ou inferior ao preço de referência, salvo justificativa fundamentada nos autos.

4.3.4. Concluída a fase de lances e negociações, o resultado final será registrado nos autos do procedimento.

4.3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Apresentar vícios insanáveis;

II - Contiver preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Desatender as exigências deste Edital ou de seus anexos, cujas falhas não possam ser saneadas.

4.4.1. Se houver indícios de inexecutabilidade, da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos, A Administração poderá realizar diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

4.5. Erros formais no preenchimento da planilha não motivarão a desclassificação imediata. O fornecedor poderá ajustá-la no prazo estipulado pelo sistema, desde que não ocorra majoração do preço global do lote.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A comprovação da habilitação observará o disposto no art. 131 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.2. Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo CGF/MT (Cadastro Geral de Fornecedor de Mato Grosso) ou pelo SICAF Federal, desde que o certificado e todos os documentos neles registrados estejam em plena validade e devidamente atualizados.



5.3. Para fins de habilitação jurídica quanto aos itens 01 a 06, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato ou estatuto social atualizado;
- b) Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;
- c) Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União

5.4. Para fins de habilitação do item 07:

- a. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

5.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou, Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou documento equivalente) em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- c) Procuração válida, se for o caso;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Certidão de regularidade fiscal perante à União, inclusive quanto a Débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) Certidão de regularidade perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.5.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’, ‘d’ e ‘e’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.



5.5.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas

5.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

a.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

c. Por se tratar de licitação com **participação exclusiva de microempresas**, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira por meio da comprovação de **patrimônio líquido ou capital social superior a 10% (por cento)**.

d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

e. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.7. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com os itens pertinentes.

5.7.1. O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado (a) e com identificação do emitente, o (s) atestados (s) deverá (ão):

5.7.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.7.2.1 Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante ao item 7 da tabela constante no item 2.1 deste edital.

5.7.2.2 Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 30% dos quantitativos dos itens previstos na tabela constante no item 2.1 deste edital.

5.8. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.



5.9. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com os declarantes.

5.10. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrando na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.

5.11. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

5.12. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de forma concomitante.

5.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do interessado.

5.15. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

5.16. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.16.1. O licitante vencedor deverá apresentar declaração conforme o modelo do Anexo IV deste Edital de Contratação Direta.

5.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **será verificado pela administração**, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- TCE/MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- CGU <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>

5.17.1. A existência de sanção vigente resultará na inabilitação imediata do fornecedor por falta de condição de participação.

5.18. PROCEDIMENTO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

5.18.1. Os documentos devem ser anexados diretamente no sistema SIAG.

5.18.2. Caso necessário, o fornecedor será convocado para enviar documentação complementar em formato digital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

5.18.3. É responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados no sistema previamente à sessão.

5.19. REGRAS DE IDENTIFICAÇÃO NO SIAG.



5.19.1. Todos os documentos e o acesso ao sistema devem referir-se ao mesmo CNPJ indicado na proposta de preços, ressalvadas as hipóteses legais (matriz/filial).

5.20. INABILITAÇÃO: O descumprimento de qualquer exigência deste capítulo ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital implicará a inabilitação. Havendo inabilitação, a Administração convocará o próximo classificado, sucessivamente.

5.21. RESPONSABILIDADE: A empresa responde pela legitimidade de todas as informações prestadas, assumindo integralmente os custos de participação, sem direito a ressarcimentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação do da dispensa pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, por meio de publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A assinatura do Termo de Contrato, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

6.2.1. Ao optar pela assinatura digital, a **CONTRATADA** deverá assinar digitalmente o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico à CONTRATADA.

6.2.1.1. O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

6.2.1.2. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Obrigações da Contratada:

6.3.1. Entregar os materiais em estrita observância aos prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais, desde a embalagem até a entrega definitiva no local indicado.

6.3.3. Assumir todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais resultantes da execução da despesa.

6.3.4. Manter, durante todo o período de execução e entrega, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.3.5. E demais especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital.



7. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:

7.1.1. Para a entrega e execução do objeto será emitida de Ordem de Fornecimento.

7.1.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela SEMA-MT, conforme a legislação vigente.

7.1.3. A Contratada é integralmente responsável pelo transporte e pela mão de obra necessária para a entrega dos produtos.

7.1.4. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, que garantam proteção máxima contra danos no transporte e estocagem, contendo identificação clara e informações exigidas por lei.

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento.

7.1.5. Não será admitida a alteração da marca ou do fabricante informados na proposta vencedora, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante prévia anuência da SEMA-MT.

7.1.6. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

7.1.7. Itens que apresentarem avarias, defeitos de fabricação ou desacordo com a proposta serão rejeitados e devolvidos.

7.1.8.

7.1.9. A Contratada obriga-se a substituir os produtos rejeitados por novos, sem qualquer ônus para a Administração, sujeitando-se às sanções administrativas em caso de atraso ou descumprimento.

8. DA GARANTIA:

8.1. As regras e condições de garantia encontram-se detalhadas no item 17 do Termo de Referência nº 004/GLAB/2026.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quanto ao processo licitatório.

9.1.2. Comete infração administrativa, passível de penalidades, o licitante que:

- I.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado;
- II.** Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- III.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- IV.** Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V.** Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos do certame;
- VI.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. O licitante que incorrer nas infrações acima estará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa;**
- c) Impedimento de licitar e contratar;**
- d) Declaração de inidoneidade.**



9.2.1 Das Multas: A sanção de multa será aplicada de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta:

9.2.2. Para as infrações previstas nos incisos I e II do item 9.1.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.3. Para as infrações previstas nos incisos III a VII do item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado do lote/contrato.

9.2.4. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa moratória nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2.5. O valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação oficial.

9.2.6 A aplicação de qualquer sanção será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado e demais sistemas de controle.

9.3. Constatada a prática de atos que possam configurar crime, a Administração comunicará o fato à autoridade policial e ao Ministério Público para a devida apuração, sem prejuízo da responsabilização administrativa e civil prevista na Lei nº 12.846/2013.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Divulgação: O procedimento e todas as suas etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos oficiais:

- **Portal de Aquisições (SEPLAG):** aquisicoes.seplag.mt.gov.br
- **Site Institucional (SEMA-MT):** www.sema.mt.gov.br (Seção de Aquisições e Contratos).

10.2 Procedimento Fracassado: Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá, nos termos do art. 152 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I. Fixar prazo para que os licitantes adequem suas propostas ou documentação de habilitação;

II. Republicar este Edital com nova data para abertura;

III. Realizar a contratação utilizando-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, respeitada a ordem de menores preços e as exigências de habilitação.

10.3 Procedimento Deserto: Na ausência de fornecedores interessados, a Administração poderá optar pela republicação do certame ou pela contratação direta via proposta de pesquisa de preços, conforme os incisos II e III do item anterior.

10.4 Publicidade: O resultado final e a homologação do procedimento serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE/MT) e nos sites eletrônicos mencionados no item 10.1.

10.5 Anexos: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** – Fixação dos Preços Máximos;
- **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelos de Declarações (Habilitação);
- **ANEXO V** – Minuta do Contrato.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2026.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SAAS/SEMA/MT



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SEMA-PRO-2026/01116 - Página 232



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
BENS DE CONSUMO/PERMANENTE
Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2026/01116

Termo de Referência nº004/GLAB/2026 004/GLAB/2026 004/GLAB/2026

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE LABORATÓRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de material de consumo (amostragem), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1103421 - FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE. DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS). LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	10	R\$ 790,45	R\$ 7.904,50
Item	2	1076427 - FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	1 CX	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	60	R\$ 104,27	R\$ 6.256,20
Item	3	1103039 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 200MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1 PT	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	40	R\$ 40,75	R\$ 1.630,00
Item	4	0005321 - SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTES; TIPO: POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PC 100 UN	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	30	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00

HASH: bdf1150672baedf79a8d54057958305049e5ee5f9c63446f71008594740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-186W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA MASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026. ADARI ROGERIO DE ALMEIDA em 09/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNE PAVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d531d1978786f6e6f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





Item	5	1091003 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Item	6	1041673 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1 PT	3017 - MATERIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	10	R\$ 91,49	R\$ 914,90
Item	7	0019303 - TUBO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: GRADUADO COM TAMPA ROSCA; CAPACIDADE: 5 ML; TAMANHO: 15 x 60 MM (DIÂMETRO X ALTURA); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA TAMPA DE ROSCA: 19 MM.	PC 50 UN	3015 - MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E PARA USO EM CLÍNICA	120	R\$ 161,90	R\$ 19.428,00
Valor Total Global:						R\$ 41.448,60	

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.448,60 (quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

1.3 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa da quantidade a serem adquiridas foi realizado pelos servidores da Gerência de Laboratório com base no histórico dos quantitativos de aquisições de anos anteriores, e também na previsão de recebimento de amostras para os próximos anos que será maior e necessitará de mais insumos para a realização das coletas das amostras de água e efluentes.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a descrição do material de consumo (amostragem) pode ser definido objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: BENS DE CONSUMO (NÃO PATRIMONIÁVEIS).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que o fornecimento está predefinido.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6e5def9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para manter disponível os itens indispensáveis para realização das amostragens de água superficial, subterrânea e efluentes, com vistas a atender a Rede Hidrológica Básica, a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água e às solicitações do Ministério Público, Politec, Coordenadoria de Ordenamento Hídrico e Fiscalização da SEMA-MT, realizando assim as coletas com maior rapidez, além disso, prezando pela confiabilidade dos dados gerados. Vale ressaltar que todos estes materiais solicitados são de utilização rotineira no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA e são essenciais para a realização das amostragens supracitadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução a ser contratada consiste em aquisição de material de consumo (amostragem) de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA, caso os itens tenham validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-los com no mínimo 01 (um) ano de fabricação. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f5ac50524ebd5651b2699a9d53d1d1978786f6e6f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço indicado. Após o uso os itens serão descartados.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, se possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5d9f6d3446d71008c94740f Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d534d1978786f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





6.2.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos, porém, o material de consumo deverá seguir as características especificadas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Na presente contratação não haverá vedação de marcas/produtos, uma vez que até o presente momento não há histórico de marcas/produtos que foram restringidos ou rejeitados pelo setor demandante por não atender de forma satisfatória as características/ especificações exigidas ou a finalidades a que se destina.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, mas, **serão exigidos dos licitantes vencedores, catálogos, folders, folhetos técnicos ou imagem dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:**

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato, e o prazo de entrega desses itens será de até 30 dias corridos, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do órgão ou entidade contratante .

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d7100869f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d53d1d1978f86f6f315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





7.3. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - CEP: 78050-970. Telefone: (65) 3613-7294.

7.8. Forma de execução.

7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5d9f9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd19787886f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Gerência de Laboratório - SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

8.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 9 deste Termo de Referência.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d7100869f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c5830305049e6ee5def9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86f66f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. O gestor do contrato, fiscal titular e substituto do(s) contrato(s) que será firmado a partir deste Termo de Referência serão:

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008094740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f5ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86e6f315cc7dd23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





- 9.16.1.1. Gestor do Contrato - Elisângela Nascimento Nogueira - matrícula 227623;
9.16.1.2. Fiscal Titular do Contrato - Marcela Leite De Mesquita - matrícula 352988;
9.16.1.3. Fiscal Substituto do Contrato - Flávia de Amorim Silva Grosseli - matrícula 226259.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008994740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d53d1d1978f86f66315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. Considerando que os **itens 01 a 06** possuem valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme art. 138 do Dec. 1525/2022:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d7100869f4740f Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d19787886f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





11.3 Para o **item 04** a licitante deverá apresentar:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9cd63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d534d1978f86f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008094740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido

HASH: bd11506726ac479a8d5d0579c58305049e6ee5df9d63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd19787886f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para comprovar a boa situação financeira da empresa.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo superior a 10% (dez por cento).

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5d9f9d63446d71008094740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f5ac50524ebd5651b2699a9d53dd19787886e6f315cc7dd23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





11.6 Habilitação técnica:

11.6.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: necessidade de identificar se a futura contratada possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento de bens de características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta contratação ou com o(s) item(s) pertinente(s).

11.6.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1. Comprovar capacidade de fornecer objeto com características e/ou especificações técnicas igual ou semelhante aos itens da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.2.2.2. Comprovar capacidade de fornecer durante o período de um ano, no mínimo, 30% dos quantitativos dos itens previstos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.6.2.2.3. Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos 6 meses.

11.6.2.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.4. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f5ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.5. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.6. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.2.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.3. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5df9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d53d1d1978f86f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5de9f9cd63446d7100869f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026. ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d53d1d1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.131/2021, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

15.3. O certame licitatório está dividido em 07 itens, com quantidades solicitadas, conforme tabela de especificação, item 1.1. deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.2. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d7100894740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53d1d1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Gestora: 003

Ação (PAOE): 2023

Região: 0600

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90.30.015 e 3.3.90.30.017

Fonte de despesa: 17590001

Ano	3.3.90.30.015	3.3.90.30.017
2026	R\$ 15.572,45	R\$ 2.302,45
2027	R\$ 19.646,25	R\$ 3.927,45

Outras possíveis fontes:

1.704.0001

1.708.0001

1.709.0001

2.704.0001

2.708.0001

2.709.0001

2.759.0001

Outra possível ação: 2440

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 90 (noventa) dias , ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia



HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5def9dc63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFUFEAS-M96W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-GH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.



útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista o prazo para produtos duráveis estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.11. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5d9f6d63446d71008094740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a8d534d19787886f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela Contratante, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

18.3.1. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.3. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.4. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5d9f9d63446d71008094740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f5a50524ebd5651b2699a9d534d1978786f6e6315cc7d23d4a4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





descumprimento contratual.

18.4.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.5. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.6. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.7. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.8. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.9. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.10. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.11. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.12. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d710089f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





18.13. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.14. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c5830305049e6ee5df9cd63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008994740f Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M96W-LUXJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f66315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5df9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d531d1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008994740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f5ac50524e4bd5651b2699a9d53d1d1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978786f6e6315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5def9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWUFU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6e6315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 12 meses, a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

24.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

HASH: bd11506726aac479a8a540579c58305049e6ee5def9d63446d71008c9f4740f Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f4ac50524ebd5651b2699a9d53dd1978f86f6f315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a natureza singular da contratação, bem como a discricionariedade da Administração Pública, onde não se vislumbra vantagem em transferir parte do fornecimento a outra empresa.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

HASH: bd11506726ac479a8d540579c58305049e6ee5df9d63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLU-FEAS-M96W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026. ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026. JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d53dd19787886f6e6f315cc7d23d4da4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá, 09/07/2026.

Elaborado por:

Adari Rogério de Almeida
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA-MT

De acordo:

Elisângela Nascimento Nogueira
Coordenadora de Monitoramento da Água e do Ar em substituição
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 004/GLAB/2026 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Juci Alves de Arruda Franco
Coordenadora Contábil
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho
Coordenadora de Orçamento e Convênio
COC/GSAAS/SEMA-MT

HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5d5ef9cd63446d71008c9f4740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWFLUFEAS-M96W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAVIA.



HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d19787886f6f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº 004/GLAB/2026, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 09/07/2026.

Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT



HASH: bd11506726aac479a8d540579c58305049e6ee5d5ef9cd63446d71008694740f. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TWU-FEAS-M66W-U2XJ>. Assinado por: ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 09/07/2026, ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA em 09/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 09/07/2026, JUCI ALVES DE ARRUDA em 09/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 09/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 10/07/2026. Juntado em 10/07/2026 11:23:45 por JACKELYNNE PAIVA.



HASH: c5f6ac50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6f315cc7d23d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisocees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-GH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026, Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.

ANEXO II DO EDITAL
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – SIAG

SEMA-PRO-2026/01116 - Página 221



Mapa Comparativo

Dados Gerais						
Nº Processo SEMA-PRO-2026/01116		Órgão SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE		Procedimento Licitação		
Objeto Aquisição de material de consumo (amostragem) de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA.						
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Tipo Pesquisa Monetário	Cálculo de Referência Média	Prazo de validade 03/07/2027	Data 03/07/2026	Criado Por GABRIELY PATRÍCIA RODRIGUES DE MOARES	
Justificativa do tipo de Cálculo De acordo com o decreto 1.525/2022.						

Itens									
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
		1103421 - FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO			RADAR DE LICITAÇÕES, RADAR DE OPORTUNIDADES E CONSULTORIA LTDA - 44.986.781/0001-00	Sistemas Oficiais	-	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
					AZ INFORMATICA LTDA - 04.020.631/0001-23	Sistemas Oficiais		R\$ 790,67	R\$ 7.906,70

HASH: 03b25aa14b27898c130344b0a05d05d982a7799a23a461989327379. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.



SEMA-PRO-2026/01116 - Página 222



Mapa Comparativo

Item	1	PERFEITA (SEM VAZAMENTOS) - LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA	1 CX	10	INOVA CIENTIFICALT DA - 23.658.858/0001-43	Pesquisa em Mídia Especializada	-	R\$ 790,67	R\$ 7.906,70
Valor Total do Item 1:								R\$ 790,45	R\$ 7.904,50
		1076427 - FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			AZ INFORMATICA LTDA - 04.020.631/0001-23	Sistemas Oficiais	-	R\$ 98,39	R\$ 5.903,40
					CHEESELAB IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO EIRELI - 11.491.468/0001-42	Domínio Amplo		R\$ 99,82	R\$ 5.989,20
					LAB IMPORT - IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.904.234/0001-97	Domínio Amplo		R\$ 96,12	R\$ 5.767,20

HASH: 03b25aa14b27898c130344b0a05d05d982a7799a23a461989327379. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.





Mapa Comparativo

Item	2	CAIXA COM 100 UNIDADES.	1 CX	60	PROLAB MATERIAIS PARA LABORATORIO S LTDA - 52.078.276 /0001-96	Domínio Amplo	-	R\$ 122,77	R\$ 7.366,20
Valor Total do Item 2:								R\$ 104,27	R\$ 6.256,20
					EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Sistemas Oficiais	-	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
					CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 15.354.701 /0004-49	Sistemas Oficiais	-	R\$ 42,27	R\$ 1.690,80

HASH: 03c23aa11627800c130344a06a0605982a74799ac21343a61988257379 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPNU-8BEA-26C5-NB65>. Assinado por: GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MOARES em 03/07/2026. ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 03/07/2026. Juntado em 03/07/2026 15:27:54 por GABRIELY MOARES.



Mapa Comparativo

Item	3	1103039 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 MM X 200MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1 PT	40	SANTEC COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTA S LTDA - 51.322.782 /0001-16	Sistemas Oficiais	.	R\$ 48,77	R\$ 1.950,80
					J BRASIL SISTEMAS LTDA - 12.973.722 /0001-01	Sistemas Oficiais	.	R\$ 50,50	R\$ 2.020,00
					MQM MAGAZINE LTDA - 55.167.858 /0001-37	Sistemas Oficiais	.	R\$ 21,04	R\$ 841,60
					AGN COMERCIO DE FERRAMENTA S LTDA - 26.371.498 /0001-92	Sistemas Oficiais	.	R\$ 31,90	R\$ 1.276,00
Valor Total do Item 3:								R\$ 40,75	R\$ 1.630,00
Item	4	0005321 - SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTES; TIPO:	PC 100 UN	30	EDSON FURQUIM - 17.908.249 /0001-00	Sistemas Oficiais	.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

HASH: 03c23aa11627800c130344a06a0605982a74799ac21343a61988257379 Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPNU-8BEA-26C5-NB65>. Assinado por: GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MOARES em 03/07/2026. ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 03/07/2026. Juntado em 03/07/2026 15:27:54 por GABRIELY MOARES.





Mapa Comparativo

		POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.			SORPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA - 14.012.344 /0001-25	Sistemas Oficiais	-	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
Valor Total do Item 4:								R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
Item	5	1091003 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	1 PT	20	RADAR DE LICITACOES, RADAR DE OPORTUNIDADES E CONSULTORIA LTDA - 44.986.781 /0001-00	Sistemas Oficiais	-	R\$ 22,00	R\$ 440,00
Valor Total do Item 5:								R\$ 22,00	R\$ 440,00

HASH: 03b2baa14b7808c130344d0a0d06d82a74799a2734346198257379. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KHR7-9JSU-GH3F-WJPE>. Assinado por: GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MORAES em 03/07/2026. ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 03/07/2026. Juntado em 03/07/2026 15:27:54 por GABRIELY MORAES.



Mapa Comparativo

Item	6	1041673 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONA DOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	1 PT	10	RADAR DE LICITACOES, RADAR DE OPORTUNIDA DES E CONSULTORIA LTDA - 44.986.781 /0001-00	Sistemas Oficiais	.	R\$ 26,49	R\$ 264,90
					KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 43.283.811 /0001-50	Domínio Amplo	.	R\$ 87,47	R\$ 874,70
					PLASTIMPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - 78.992.021 /0001-28	Sistemas Oficiais	.	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
					ZANELLA DISTRIBUIDOR A DE EMBALAGENS LTDA - 52.657.396 /0001-48	Sistemas Oficiais	.	R\$ 119,03	R\$ 1.190,30
Valor Total do Item 6:								R\$ 91,49	R\$ 914,90

HASH: 03b2baa14b7808c130344d0a0d06d82a74799a2734346198257379. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MPNU-8BEA-ZBOS-NB5>. Assinado por: GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MORAES em 03/07/2026. ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/07/2026. ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 03/07/2026. Juntado em 03/07/2026 15:27:54 por GABRIELY MORAES.





Mapa Comparativo

Item	7	0019303 - TUBO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: GRADUADO COM TAMPA ROSCA; CAPACIDADE: 5 ML; TAMANHO: 15 x 60 MM (DIÂMETRO X ALTURA); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA TAMPA DE ROSCA: 19 MM.	PC 50 UN	120	E- LABCOMMERC E LTDA - 46.440.787 /0001-03	Sistemas Oficiais	.	R\$ 146,89	R\$ 17.626,80
					GC LAB DIAGNOSTICO S LTDA - 20.352.354 /0001-02	Sistemas Oficiais	.	R\$ 184,32	R\$ 22.118,40
					AETOS IMPORTADOR A E DISTRIBUIDOR A DE SOLUCOES EM SAUDE LTDA - 48.483.684 /0001-56	Sistemas Oficiais	.	R\$ 154,49	R\$ 18.538,80
Valor Total do Item 7:								R\$ 161,90	R\$ 19.428,00
Valor Total Global: R\$ 41.448,60									

HASH: 03b25aa14b76980c13034406a0d06982a7479962f343a61989257379. Documento assinado digitalmente, valide em
https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MFNUJ-8REA-Z8QS-NB55. Assinado por: GABRIELY PATRICIA RODRIGUES DE MOARES em 03/07/2026. ELAINE
CRISTINA VICENTE DA SILVA em 03/07/2026. ELISÂNGELA NASCIMENTO NOGUEIRA em 03/07/2026. 15:27:54 por GABRIELY MOARES



ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- ✓ As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- ✓ Não celebra contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Cuiabá, XX de XXX de 2026.

Nome da empresa/Assinatura



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2026/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

_____.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015***** – Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a Rua _____, CEP: _____, telefones: (XX) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º **.***.***-* expedido pela _____, e CPF: ***.***.***-**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no Decreto Estadual Nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo SEMA-PRO-2026/01116**, devidamente instruído com a **ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPPE/2023**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de consumo (amostragem), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- (a) a Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT;
- (b) o Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA;
- (c) a proposta da Contratada;
- (d) Aviso de Resultado de Dispensa de Licitação nº 0____/2026/SEMA/MT.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos na **Dispensa de Licitação nº 0___/2026/SEMA/MT**, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	ELE M./SU B	QUAN T.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FRASCO ESTÉRIL PARA COLETA, DESCARTÁVEL, CONTENDO TIOSSULFATO, UTILIZADO PARA COLETA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO BRANCO, OU MATERIAL COMPATÍVEL A SUA FINALIDADE, DOTADO DE TAMPA TIPO ROSCA, COM VEDAÇÃO PERFEITA (SEM VAZAMENTOS). LIVRE DE DEFEITOS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. CAPACIDADE DE 120ML A 150ML, COM MARCAÇÃO DE 100ML. CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA	CX	3015	10	R\$	R\$
02	FITA UNIVERSAL INDICADOR DE PH (0-14), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3015	60	R\$	R\$
03	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 200MM, NA COR PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	3015	40	R\$	R\$
04	SACO - MATERIAL: PLÁSTICO; ESPESSURA: 8 a 10 MICRAS, SUPER RESISTENTES; TIPO: POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR; DIMENSÃO: 50CM x80CM (LARGURA X ALTURA); EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	3017	30	R\$	R\$
05	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20X35. EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE	PCT	3017	20	R\$	R\$
06	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS H4 PRETO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE.	PCT	3017	10	R\$	R\$
07	TUBO - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: GRADUADO COM TAMPA ROSCA; CAPACIDADE: 5 ML; TAMANHO: 15 x 60 MM (DIÂMETRO X ALTURA); CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TAMANHO DA TAMPA DE ROSCA: 19 MM.	PCT 50 UN	3015	120	R\$	R\$

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ _____ (_____)**, a serem pagos conforme a entrega, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela **Gerência de Laboratório - GLAB** da **Contratante**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste Termo, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor da **Contratada**, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela **Contratante**.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 17:00.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa à **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. DO LOCAL:

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Gerência de Laboratório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, localizada na Rua C esquina com rua F, S/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP



78.049-913, telefone: (65) 3613-7294.

5.6. DA FORMA DE ENTREGA:

5.6.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados **sob demanda**, devendo a **Contratada** prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato

5.6.2. A **Contratada** será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega à **Contratante** no endereço e horário indicados.

5.6.3. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.6. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.6.7. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.8. A entrega do produto ficará a cargo da **Contratada**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.6.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.10. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão



rejeitados e devolvidos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, e na legislação pertinente, quando couber;

5.6.11. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a **Contratada**, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a **Contratante**;

5.6.12. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA** e neste Contrato.

6.2. Recebimento provisório:

6.2.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/21/2021), no ato da entrega dos produtos, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.2.3. Na hipótese da **Contratada** apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos da **Contratada**. A **Contratante** realizará inspeção minuciosa dos produtos entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.2.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.3. Recebimento definitivo:



6.3.1. Os produtos serão recebidos definitivamente **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

6.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.3.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela **Contratada** para os produtos fornecidos;

6.3.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela **Contratada**, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente da **Contratada** e por ela indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.



7.4. A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a entrega do objeto, **mediante anuência do fiscal do contrato**, devendo ser encaminhada à **Contratante** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua emissão**, em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, com o CNPJ Nº 56.085.410/0001-37**, e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Em caso de atraso imputável a **Contratante**, os valores devidos à **Contratada** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pela **Contratada** não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago à **Contratada** poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, a **Contratada** deverá ser expressamente notificada para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pela **Contratada** das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.



7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

7.16.1. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

7.19. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas da **Contratante**, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.20. Nos casos de aplicação de penalidade à **Contratada**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.21. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.21.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.



7.22. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.23. Os documentos a serem apresentados pela **Contratada** devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.24. Constatado que a **Contratada** deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.25. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso a **Contratada** não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.26. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido a **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela **Contratante**.

7.27. A **Contratante** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 266 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2023 / 2440
Natureza de Despesa: 3390 3015 e 3390 3017
Fonte de Recurso: 1.700.0000; 1.704.0001; 1.708.0001; 1.709.0001 e 1.759.0001 bem como suas superavitárias: 2.700.0000; 2.704.0001; 2.708.0001; 2.709.0001 e 2.759.0001.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.



10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiária a **Contratante**.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo **email**: contratos@sema.mt.gov.br, para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

10.3.1. A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, **encaminhar à Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.**

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, a vigência da mesma acompanhará toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.



10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o **Contratado** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.



10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 004/GLAB/2026/SEMA**.

10.25. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.26. As condições, os prazos, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de garantia são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 004/GLAB/2026/SEMA**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A **Contratada** deverá fornecer o(s) produto(s) em excelente(s) condições de uso.

11.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá a **Contratada** fornecê-lo com no máximo 01 (um) ano de fabricação.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a **Contratante**.

11.7. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao contratado.

11.8. Uma vez notificada, a **Contratada** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela **Contratada** ou pela assistência técnica autorizada.

11.8.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **Contratada**, aceita pela **Contratante**.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **Contratante** ou a apresentação de justificativas pela **Contratada**, fica a **Contratante** autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **Contratada** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

HASH: c5f4c50524ebd5651b2699a9d531d1978f86f6315cc7d2d4d4b185fa51. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XHR7-9JSU-CH3F-WJPE>. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 27/07/2026. Juntado em 27/07/2026 16:59:46 por RITA CASTRO.



- 11.10.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **Contratada**.
- 11.11.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.
- 11.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 12.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 12.3.** Fornecer à **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 12.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 12.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.
- 12.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 12.7.** Notificar formalmente a **Contratada** sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 12.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.



12.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, bem como no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA**.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assinar o Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA**, no edital de Contratação Direta e seus anexos, e no Contrato.



13.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

13.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

13.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.



13.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

13.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.18. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.



13.19. A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

13.20. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

13.21. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

13.22. Deverão ser observadas, também, durante toda a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere a:

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais plásticos descartáveis;

c) Economia de água; e

d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente, tais como: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletroeletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

13.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.23.1. Os itens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, se possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

13.24. Do Preposto

13.24.1. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.24.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.



13.24.1.3. As comunicações entre a **Contratante** e a **Contratada**, representada por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.24.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.24.4. Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

13.24.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

13.24.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **Contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

13.24.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

13.24.5.4. Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

13.24.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

13.24.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

13.24.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações da **Contratante**.

13.24.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

13.24.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

13.24.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre à **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.



13.24.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

13.24.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

13.24.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

14.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



16.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A fiscalização exercida pela **Contratante** na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.6. Gestor do Contrato: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.6.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

16.6.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.6.3. O gestor supervisionará a execução e assegurará o cumprimento do objeto.

16.7. Fiscal do Contrato: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.



sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

16.7.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

16.7.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.3. O fiscal acompanhará a execução, registrará ocorrências e adotará providências.

16.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

16.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

16.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.12. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

16.15.1. O recebimento do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidade e qualidade estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento ocorrerá de forma provisória no ato da entrega e, após a verificação da conformidade, será realizado o recebimento definitivo, não excluindo a responsabilidade da **Contratada** por vícios ou defeitos posteriormente identificados.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Multa:

17.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à



Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

17.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

17.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:



17.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

17.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.



17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

17.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, caso aplicável, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

17.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

17.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



18.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **Contratada**: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada** não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 19.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.6.3.** Indenizações e multas.

19.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 004/2026/GLAB/SEMA**.

20.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta, Sétima, Décima Primeira, Décima Sexta e Décima Sétima deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.



22.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

22.3. A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

22.4. A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

22.4.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

22.4.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

22.4.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

22.4.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

22.4.5. Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



22.5. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

22.6. As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

22.7. A **Contratada** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

22.8. A **Contratada** concorda em notificar prontamente à **Contratante**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta **Contratada**.

22.9. Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

22.9.1. O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de fraude e corrupção.

22.9.2. Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

22.9.2.1. “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

22.9.2.2. “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

22.9.2.3. “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



22.9.2.4. “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

22.9.2.5. “Prática obstrutiva” é:

22.9.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

22.9.2.5.2. Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

22.10. Medidas recomendadas pelo Banco:

22.10.1. O Banco poderá rejeitar a contratação em que a a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

22.10.2. Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

22.10.3. De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

22.10.3.1. Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

22.10.3.2. Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de



serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

22.10.3.3. Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

22.11. Inspeção e Auditoria pelo Banco;

22.11.1. Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

23.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

23.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

23.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **Contratada** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

23.4. A **Contratada** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

24.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a



data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

25.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

26.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

27.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: Fiscal do Contrato	CONTRATADA: Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2026.



MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2026	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2026.



ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº ____/2026/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 0____/2026.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 01/2025, publicada no D. O. E de 03/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2026**, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (amostragem), para atender as demandas do Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **Processo nº SEMA-PRO-2026/01116**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, ____ de ____ de 2026.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratada	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2026	XXXXXXXX	XX/XX/2026	Gestor do Contrato: Matrícula nº. Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matricula nº.

